Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de dezembro de 1979

LEI Nº 1.447, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera o ítem VII da letra C do art.1º da Lei Municipal nº 1.188 de 04 de dezembro de 1975, que deu nova redação a Tabela III da letra C, ítem 1º do art. 60 da Lei Municipal nº 740 de 26 de dezembro de 1966, alterada pela Lei nº 1.325 de 30 de novembro de 1977

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - O ítem VII da Letra C do art.1º da Lei Municipal nº 1.188, de 04 de dezembro de 1975, que deu nova redação a Tabela III da Letra C , ítem 1º do art.60, da Lei Municipal nº 740, de 26 de dezembro de 1966, alterada pela Lei nº 1325 de 30 de novembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

VII - A Taxa anual da remoção de lixo para 1.980 será de:

ZONAS FISCAIS	VALOR
1ª Zona Fiscal	Cr$ 390,00
2ª Zona Fiscal	Cr$ 333,00
3ª Zona Fiscal	Cr$ 280,00
4ª Zona Fiscal	Cr$ 233,00
5ª Zona Fiscal	Cr$ 204,00
6ª Zona Fiscal	Cr$ 173,00
7ª Zona Fiscal	Cr$ 135,00
8ª, 9ª, 10ª e 11ª Zona Fiscal	ISENTA

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 04 DE DEZEMBRO DE 1979

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

Scanned by CamScanner